



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1.168 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Em:	25 / 11 / 2016
Origem:	J.O Tamarana
Edição n.º	762
Visto:	Sumandav.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 1128/15, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1107/15 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária nº 1128/15, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1107/15 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

#### 02 – GABINETE DO PREFEITO

##### 02.001.04.122.0002.2002 – COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.9400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	90.000,00

#### 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

##### 07.001.12.361.0014.2033 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	160.000,00

##### 07.001.12.361.0014.2036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.101	30.000,00

##### 07.001.12.365.0015.2038 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.104	160.000,00

#### 08 SECRETARIA DE SAÚDE

##### 08.001.10.301.0010.2051 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	80.000,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

08.001.10.301.0010.2052 – MANUT. DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	30.000,00

**Total Suplementação: R\$ 550.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

### 06 – SECRETARIA DE FAZENDA

06.002.14.423.0005.2031 – SERVIÇOS DE APOIO A COMUNIDADE INDÍGENA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.002	40.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.002	20.000,00

### 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001.12.361.0014.2035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.000	40.000,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.104	160.000,00

07.001.12.366.0016.2042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	30.000,00

### 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.099.99.843.0099.1020 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
9999.9900	Reserva de Contingência	0.1.000	260.000,00

**Total Redução: R\$ 550.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 24 de Novembro de 2016.

PAULINO DE SOUZA  
Prefeito

Projeto: Autoria do Executivo